



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo licitatório nº 03/2014.

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos.

O Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, **Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes na Câmara Municipal de Blumenau, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a manifestação da Pregoeira, à fl. 106 dos autos do processo licitatório nº 03/2014, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

- I. **REVOGAR**, por razões de interesse público decorrente de preço superior à média de mercado apurado nos autos, o certame licitatório para aquisição de equipamentos fotográficos;
- II. **DETERMINAR** a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitantes interessadas, caso queira, apresentem recursos administrativos, na forma do art. 109, I, 'e', da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Blumenau, 17 de março de 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira
Presidente